

Sistema Piloto para acompanhamento e controle de horas e de pagamento de atividades de GECC - Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso

Perguntas Frequentes

1. Qual o objetivo do Sistema da GECC?

I – Auxiliar órgãos e entidades do Sipec na execução, registro e controle de atividades passíveis de pagamento de GECC de que trata os incisos I, II, III e IV do art. 76-A da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e art. 2º do Decreto nº 11.069, de 10 de maio de 2022;

II – Auxiliar órgãos e entidades do Sipec no cálculo do valor do pagamento, por hora de atividade de GECC realizada por servidor público, aplicando tabela de percentuais e valores definidos por cada órgão e entidade do Sipec nos termos do inciso I do art. 6º do Decreto nº 11.069, de 10 de maio de 2022;

III – Unificar o controle de horas anuais de atividades passíveis de pagamento da GECC por servidor;

IV – Solicitar o acréscimo de horas anuais por excepcionalidade nos termos do inciso II do § 1º do art. 76-A da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e art. 5º do Decreto nº 11.069, de 10 de maio de 2022;

V – Unificar as informações referentes à execução das atividades de GECC realizadas pelos servidores públicos regidos pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; e

VI – Possibilitar, a partir de 26 de fevereiro de 2024, o pagamento da GECC por meio de integração com sistema utilizado para processamento da folha de pagamento de pessoal no âmbito da administração pública federal.

2. Quem deve utilizar o Sistema?

Todos os órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal – Sipec.

3. A partir de quando órgãos e entidades do Sipec deverão utilizar o Sistema?

A partir de 1º de fevereiro de 2024.

4. O módulo de GECC disponível no SIAPENET deixará de funcionar?

Sim. O módulo de GECC disponível no SIAPENET deixará de funcionar no dia 25/02/2024. A partir dessa data só será possível a utilização do Sistema GECC.

IMPORTANTE: A partir de 26 de fevereiro de 2024 o Sistema GECC estará interligado com a Folha de Pagamento.

5. Quais perfis estão disponíveis para acessar o Sistema?

Atualmente, são 2 perfis:

- **Perfil Gestor de Pessoas:** Responsável pela gestão do(s) eventos de GECC no órgão/entidade executora da GECC que irá contratar os servidores para a realização de atividades passíveis de pagamento de GECC;

- **Perfil Gestor de Pagamento:** Responsável pelo pagamento, seja do órgão/entidade executor da GECC, seja o órgão /entidade de exercício da GECC.

6. Quais funcionalidades estão disponíveis para cada perfil?

Perfil Gestor de Pessoas	Perfil Gestor de Pagamento
<ul style="list-style-type: none"> • Cadastrar um evento no qual será(ão) realizada(s) atividade(s) passível(eis) de pagamento da GECC; • Cadastrar o(s) local(is) de realização do evento; • Cadastrar a(s) atividade(s) passível(is) de pagamento de GECC do evento cadastrado; • Vincular servidor(es) a cada atividade(s) cadastrada(s) de forma automática (vinculação com o SIAPE) com anexação de documentos; • Fazer o cálculo das horas de atividades de GECC que serão realizadas e o valor da gratificação com base nos percentuais de cada atividade previstos em Decreto; • Cadastrar o responsável pelo pagamento de GECC e informe de sua execução pelo sistema (disparo automático de e-mail com o Relatório de Execução). 	<ul style="list-style-type: none"> • Receber e-mail com a solicitação de pagamento; • Entrar no sistema e informar que o pagamento foi realizado.

7. Qual endereço da internet devo utilizar para entrar no Sistema?

<https://gratificacao.sigepe.gov.br/>

IMPORTANTE: O acesso **DEVE** ser realizado com certificado digital.

8. Como faço para obter meu acesso ao Sistema?

Por meio do Gestor de acesso setorial (cadastrador parcial) do órgão/entidade, servidor da Unidade de Gestão de Pessoas. Cada órgão e entidade da APF possui pelo menos um Gestor de Acesso setorial. Procure a Unidade de Gestão de pessoas de sua instituição para saber o procedimento interno de solicitação de perfil.

9. Sou o cadastrador parcial do meu órgão/entidade. Como faço para fornecer acesso ao Sistema GECC para servidores do meu órgão/entidade?

Para utilização do módulo é necessário que os usuários responsáveis pelas informações da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso - GECC, possuam habilitações no Sistema de Gestão de Acesso (SIGAC) conforme orientações abaixo:

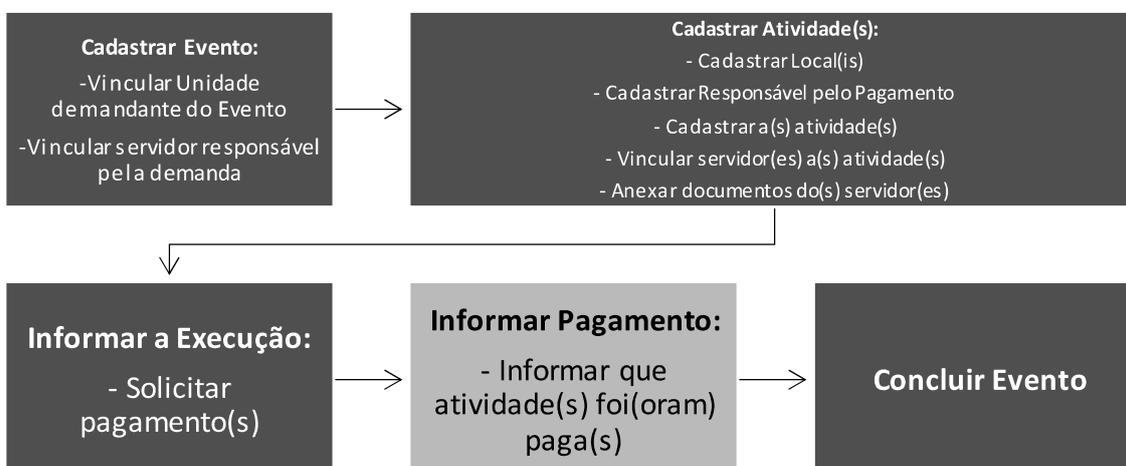
QUADRO RESUMO HABILITAÇÕES		
NÍVEL DE ACESSO	PERFIL	PERMISSÃO
ÓRGÃO	GESTOR DE PESSOAS	GRA_GESTOR_PESSOAS
ÓRGÃO	GESTOR DE PAGAMENTOS	GRA_GESTOR_PAGAMENTOS

10. Quais funcionalidades estão disponíveis no Sistema?

- Cadastrar um evento no qual será(ão) realizada(s) atividade(s) passível(eis) de pagamento da GECC;
- Cadastrar o(s) local(is) de realização do evento;
- Cadastrar a(s) atividade(s) passível(is) de pagamento de GECC do evento cadastrado;
- Vincular servidor(es) a cada atividade(s) cadastrada(s) de forma automática (vinculação com o SIAPE) com anexação de documentos;
- Realizar o cálculo das horas de atividades de GECC que serão realizadas e o valor da gratificação com base nos percentuais de cada atividade previstos em Decreto;
- Cadastrar o responsável pelo pagamento de GECC e informe manual de sua execução pelo sistema com disparo automático de e-mail com o Relatório de Execução;
- Receber e-mail com a solicitação de pagamento;
- Informar a realização de um pagamento.

11. Qual o fluxo deve seguir para utilizar o Sistema?

Sugerimos que seja seguido o seguinte fluxo:



Legenda:



Atividades do Gestor de
Pessoas



Atividades do Gestor de
Pagamento

12. O Sistema possui Manual de utilização?

Sim. Está disponível em

<https://www.gov.br/servidor/pt-br/aceso-a-informacao/gestao-de-pessoas/pndp/gecc/Manual1.0Site.pdf>

13. Posso cadastrar um Evento com data retroativa?

Não. O Sistema permite cadastrar eventos com data a partir da data atual em diante.

14. Meu órgão realizou uma atividade de GECC em 2023. Estou em 2024 e ainda não consegui pagar o servidor contratado. Devo cadastrar o Evento realizado no Sistema GECC?

Não, pois o Sistema não permite cadastro retroativo. Neste caso você deverá utilizar o módulo de GECC disponível no SIAPENET até dia 25/02/2024.

IMPORTANTE: Caso não consiga fazer o pagamento do exercício de 2023 até 25/02/2024 por meio do módulo de GECC disponível no SIAPENET, deverá fazê-lo por meio de Ordem Bancária devidamente justificada.

15. Caso precise alterar a data de um Evento, posso fazê-lo?

Sim, desde que seja da data atual em diante. Não há como retroagir.

IMPORTANTE: Caso o Evento a ser alterado possua Atividades com datas fora do novo período do Evento, é preciso primeiro alterar as datas das Atividades e depois do Evento.

Exemplo: Meu Evento está programado para o dia 01/03/2024 até 01/04/2024. Precisarei alterar a data do Evento para iniciar em 10/03/2024, no entanto tenho atividades cadastradas para período anterior a 10/03/2024. Neste caso, primeiro devo alterar as datas das atividades para depois alterar as datas do Evento.

16. Existe no Sistema um local no qual posso incluir o número do processo do SEI que estou utilizando para a concessão da GECC?

Não há. Esta possibilidade está sendo avaliada para futura implementação.

17. Preciso alterar o Responsável pelo Pagamento. É possível?

Sim, desde que a atividade a qual você deseja alterar o Responsável pelo Pagamento ainda esteja em execução.

18. Ao cadastrar uma atividade preciso colocar a formação acadêmica desejada para aquela atividade. Ao vincular o servidor que realizará a atividade, aparece novamente o campo de formação acadêmica. Preciso preencher novamente este campo?

Sim. Ao vincular o servidor a uma atividade, o sistema puxará a informação de formação acadêmica constante do SIAPE, mas você pode atualizar caso o servidor possua formação acadêmica diferente da constante no SIAPE.

IMPORTANTE: A formação acadêmica atualizada no Sistema GECC não atualiza a constante no SIAPE. É desejável manter os dados do SIAPE sempre atualizados.

19. Caso eu tenha dúvidas sobre a aplicação da legislação da GECC como devo proceder?

Você pode acessar o site <https://www.gov.br/servidor/pt-br/aceso-a-informacao/gestao-de-pessoas/pndp/gratificacao-por-encargo-de-curso-ou-concurso-gecc> e acessar nosso FAQ em https://www.gov.br/servidor/pt-br/aceso-a-informacao/gestao-de-pessoas/pndp/gecc/temp/copy_of_FAQversosite20220919.pdf

Caso a dúvida permaneça, você deverá enviar processo via SEI para a Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos seguindo as orientações da PORTARIA SGP/SEDGG/ME Nº 11.265, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

20. Quais normativos tratam da GECC?

Lei nº 8.112/1990;

Decreto nº 11.069/2022;

Instrução Normativa SGP/MGI nº 33/2023;

Instrução Normativa SGP/MGI nº 35/2023;

Instrução Normativa SGP/MGI nº 01/2024.

21. É possível acessar o Sistema para acompanhar as atividades de GECC que estão sendo pagas pelo órgão?

Sim. No Dashboard inicial ao entrar no Sistema ou por meio de Pesquisa utilizando a funcionalidade (Pesquisar Evento de GECC) situada no menu sanduíche do lado superior esquerdo da tela do Sistema.

22. Qual unidade dentro do meu órgão ou entidade que realiza/ministra a atividade de GECC? A unidade de gestão de pessoas ou a unidade demandante da atividade?

Depende da estrutura e das competências de cada órgão ou entidade. Pode ser que em um órgão a mesma unidade que demanda é a unidade que realiza/ministra a atividade. Há órgão, como escolas de governo que possuem unidades com competência exclusiva para administrar contratação de curso/concurso, por exemplo.

23. É possível elaborar o planejamento de um curso dentro do Sistema?

Somente o planejamento das atividades, controle de horas, acompanhamento da execução e pagamento. Não é possível fazer o planejamento da parte acadêmica como metodologia, percurso formativo, fio lógico, etc.

24. Um servidor cadastrado no Sistema GECC para atuar como instrutor por um órgão/ entidade pode ser aproveitado em outra unidade do executivo? Em caso positivo, o valor da hora/aula dos órgãos fica padronizado?

Sim, desde que dentro do limite de 120 horas anuais permitidas para 120 horas, por excepcionalidade a serem autorizadas pelo dirigente máximo do órgão ou entidade executora da atividade de GECC (Verificar Decreto nº 11.069/2022). O valor não fica

padronizado. O valor da hora/aula depende do percentual aplicado por cada órgão ou entidade dentro do limite estabelecido pelo Decreto nº 11.069/2022.

25. O servidor responsável pelo evento tem algum papel dentro do Sistema?

Não. Seu cadastro é para fins de gestão do Gestor de Pessoas.

26. A chefia imediata pode ser cadastrada para acompanhar a compensação de horas?

Essa funcionalidade será disponibilizada em breve por meio de interligação do sistema GECC com o módulo de frequência do SOUGOV.

27. Em caso de concurso que pode ocorrer em diferentes municípios e diferentes escolas, devemos cadastrar todos?

Sim.

28. O Sistema prevê dois papéis: gestor de execução e gestor de pagamentos. Esses dois papéis devem ser exercidos nos órgãos somente por servidores em cargo de chefia?

Não. Inclusive, mais de um servidor pode ser cadastrado dentro do órgão com estes perfis.

29. Há funcionalidade para alimentação de informações "em lote" dentro do Sistema?

Não.

30. Toda vez que eu for pagar GECC para instrutoria interna ou externa tenho que fazer esse cadastro?

Sim. O Sistema foi pensado para fazer o controle de horas de atividades de GECC que venham a ser realizadas por servidor(es). Favor verificar os normativos previstos e disponibilizados em <https://www.gov.br/servidor/pt-br/aceso-a-informacao/gestao-de-pessoas/pndp/gratificacao-por-encargo-de-curso-ou-concurso-gecc>

31. Todo o procedimento de cadastro de evento e atividade(s) de GECC deve ser realizado antes do curso/ concurso acontecer?

Sim. Mas o Sistema permite alterações ao longo da execução do evento.

32. É necessário elaboração de Projeto Básico da contratação/ação de atividade(s)?

Para fins de Sistema, não.

33. Um evento de GECC com várias etapas, por exemplo, um concurso com 3 etapas (fase de prova escrita, fase de prova didática, fase de títulos). Devo fazer o pagamento após a realização de cada fase ou somente ao término do evento todo e todas as etapas?

A forma de pagamento por etapas ou somente ao término fica à critério de cada órgão conforme acordado com o servidor contratado. O Sistema permite o pagamento por etapas ou somente ao final. A legislação não prevê regra neste sentido.

34. O responsável pelo pagamento é servidor que atua na área de pagamento de pessoal do órgão?

Sim, em geral. Pode haver exceções.

35. Em uma atividade cadastrada se fiz uma previsão de 8h e paguei 4h, posso depois voltar e pagar o restante da carga horária?

Sim, desde que ao informar a execução seja informado somente a carga horária que deseja pagar.

36. Como vai saber se o servidor realizou a Atividade durante a jornada para compensar ou não as horas?

Deve ser informado por meio do controle de frequência do servidor e conforme previamente autorizado por sua chefia imediata. Verifique o que dispõe a IN nº 33/2023.

Em evolução prevista para o Sistema, será possível verificar como está a compensação de horas.

37. A data prevista na IN SGP/MGI nº 01/2024, artigo 7, está correta? A Declaração de Execução de Atividades será dispensada em 02/01/25?

Sim, pois o Sistema fará esse controle.

38. Onde é feito o cadastramento dos percentuais de pagamento? Antes do cadastro do evento?

O Sistema, por padrão, informará o percentual máximo previsto pelo Decreto nº 11.069/2022. No momento de cadastrar a atividade você pode ajustar o percentual por aquele aplicado pelo seu órgão ou entidade.